

Procuradoria Geral do Estado - PGE -**PORTARIA Nº 046-S**, de 08 de maio de 2024**Designar, JASSON HIBNER AMARAL**, para exercer a função de Procurador Assessor de Gabinete, a contar de 08/05/2024.

Vitória, 08 de maio de 2024

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador Geral do Estado**Protocolo 1315833****PORTARIA PGE Nº 049-S, DE 8 DE MAIO DE 2024.**

Institui o Programa de Inovação e Gestão Estratégica (PiGE) e cria o Comitê de Inovação e Gestão Estratégica (CiGE) no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE-ES).

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, II e XVIII, da Lei Complementar nº 88, de 26 de dezembro de 1996,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE-ES), o Programa de Inovação e Gestão Estratégica (PiGE), tendo como objetivo geral implementar práticas inovadoras e modelo de gestão integrado para a PGE-ES em suas diversas unidades, por meio da definição de ações para gestão estratégica e inovação organizacional.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Inovação e Gestão Estratégica (PiGE):

I - estimular a adoção de boas práticas e de inovações dirigidas ao desenvolvimento institucional da PGE-ES;

II - elaborar e implementar o planejamento estratégico institucional;

III - disseminar e promover o desdobramento do plano estratégico;

IV - consolidar modelo de gestão integrado, organizado por projetos e processos, que possibilite agilidade no processo decisório da PGE e contribua para o seu desempenho institucional;

V - fomentar ações relacionadas ao gerenciamento de projetos, à otimização de processos de trabalho, ao acompanhamento de dados estatísticos, da gestão de pessoas e do conhecimento;

VI - desenvolver cultura organizacional voltada para o modelo de gestão estratégica, com foco em eficiência, eficácia e efetividade;

VII - propor diretrizes e fomentar a gestão do conhecimento dentro da organização;

VIII - fomentar e acompanhar as atividades e as políticas voltadas ao desenvolvimento do servidor, no âmbito da gestão estratégica de pessoas;

IX - promover o desenvolvimento e consolidação da gestão da comunicação interna e institucional.

Art.3º. Fica instituído, no âmbito da PGE-ES, o Comitê de Inovação e Gestão Estratégica (CiGE), com a finalidade de assessorar o Procurador-Geral do Estado na elaboração e implantação do PiGE.

Art.4º O CiGE é composto pelos seguintes membros:

I - Procurador-Geral do Estado;

II - Subprocurador-Geral do Estado para Assuntos Jurídicos;

III - Subprocurador-Geral do Estado para Assuntos Administrativos;

IV - Corregedor-Geral;

V - Procurador-Chefe do Centro de Estudos e Informações Jurídicas;

VI - Procurador (a) do Estado indicado (a) pelo Procurador-Geral do Estado;

Parágrafo único. A coordenação do CiGE será exercida pela Subprocuradora-Geral do Estado para Assuntos Administrativos.

Art. 5º. O CiGE se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do CiGE serão convocadas por seu coordenador.

§2º O quórum de reunião do CiGE é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§ 3º Caberá ao Procurador-Geral do Estado o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º O CiGE, em função da matéria a ser tratada, poderá convidar Procuradores e/ou servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo para participar de reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º Compete ao CiGE:

I - deliberar e assessorar o Procurador-Geral do Estado sobre as questões afetas à gestão da estratégia e da governança corporativa;

II - adotar os procedimentos para implementação do Plano Estratégico da PGE-ES;

III - garantir o pleno cumprimento do Plano Estratégico;

IV - atuar nas revisões e no acompanhamento da implementação do Plano Estratégico;

V - realizar avaliações periódicas da implementação do Plano Estratégico;

VI - formular propostas de aperfeiçoamento das políticas de gestão estratégica e de governança corporativa para a PGE;

Vitória (ES), quinta-feira, 09 de Maio de 2024.

VII - acompanhar a aplicação das políticas de gestão estratégica e de governança corporativa na PGE;

VIII - identificar as iniciativas necessárias para alcançar os objetivos da instituição, deliberar sobre sua priorização, alocação de recursos, bem como acompanhar seu desempenho;

IX - avaliar o desempenho do portfólio de projetos estratégicos;

X - requerer às unidades administrativas as informações necessárias ao acompanhamento da implementação do Plano Estratégico;

XI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 7º. Compete à unidade de inovação e gestão estratégica, a ser criada na estrutura organizacional da PGE-ES, executar as medidas necessárias para a elaboração e implantação do PiGE, em apoio ao CiGE, e conforme as suas deliberações.

Art. 8º Os casos omissos e urgentes serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 8 de maio de 2024.

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador-Geral do Estado
Protocolo 1317749

PORTARIA Nº 050-S, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora do Estado, **CAROLINA BONADIMAN ESTEVES**, para compor o Comitê de Inovação e Gestão Estratégica (CiGE), nos termos da Portaria Nº 049-S, de 08/05/2024.

Vitória, 08 de maio de 2024.

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador-Geral do Estado
Protocolo 1317751

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

PORTARIA Nº 032-S, 07 DE MAIO DE 2024

O **Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 16 de maio de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46/94, a Auditora do Estado **DANIELA CRISTINA ABREU JOVÉ DE ARAÚJO**,

nº funcional **3046400**, para substituir a Auditora Giuliana Mendes Roldi Caliman, nº funcional 3104478, na Função Gratificada/Coordenação de Investigação Preliminar, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, por motivo de licença médica, no período 29/04/2024 a 10/05/2024.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 1316742

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -

Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2020 PROCESSO Nº 2020-RCMB5

Contratante: Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES. **Contratado:** Renove Serviços de Limpeza Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº009/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sétima, a contar de 21/05/2024

Da Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 08 de maio de 2024.

Maria Goretti S. Garcia
Diretor Geral - RTV/ES

Protocolo 1317266

Secretaria Estadual das Mulheres - SESM -

PORTARIA Nº 031/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A **SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Designar **Cinthia Helena Aguiar Marino - NF 4906080**, para atuar como **Encarregada Interna** pelo tratamento dos dados pessoais da Secretaria Estadual das Mulheres - SESM, conforme determina o Capítulo V, do Decreto nº 4922-R, de 09 de julho de 2021.

Parágrafo Único. O Encarregado Interno deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria Estadual das Mulheres-SESM, nos termos do Art. 16 do Decreto nº4922-R, de 09 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA
Secretária de Estado das Mulheres
Protocolo 1317229